



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.717/2008
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 13/11/08 a

20/11/08
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Abre créditos adicionais de natureza especial no orçamento de 2008 para as finalidades que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, de natureza especial, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, para acudir despesas com a aquisição de bens e equipamentos para o Centro de Cultura e Convenções de Inhumas e para a Ampliação da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Inhumas, sendo a primeira decorrente de Convênio com o Governo Federal e a segunda decorrente de Convênio com o Governo do Estado, por intermédio da SANEAGO.

Art. 2º - Os créditos adicionais serão abertos com as seguintes rubricas:

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Unidade Orçamentária : 07 - Secretaria da Cultura e Turismo
: 13.392.0471.1.015 - **Construção Centro de Cultura e Convenções.**
: 4.4.90.52-00 - Equipamentos e material Permanente.
: Fonte: 80 - Conv., Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
: R\$ 500.000,00

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Unidade Orçamentária : 10 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
: 17.512.0611.1.026 - **Construção de Rede de Esgoto Sanitário e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.**
: 4.4.90.92-00 - Despesas de Exercícios Anteriores.
: Fonte: 82 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos, Estados.
: R\$ 550.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se tanto da faculdade contida no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, quanto utilizar-se do excesso de arrecadação, inclusive a tendência verificada no exercício.

Art. 4º - Fica acrescido no bojo da Lei Municipal nº 2.609, de 28/12/2005, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, as alterações das seguintes ações:

- 1.015 - Construção Centro de Cultura e Convenções: valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

- **1.026** – Construção de Rede de Esgoto Sanitário e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto: valor R\$ 550.000,00 (**Quinhentos e cinquenta mil reais**)

Art. 5º – Ficam igualmente acrescidas no bojo da Lei Municipal nº 2.663, de 03/07/2007, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2008, as alterações das seguintes ações:

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Unidade Orçamentária : **07** - Secretaria da Cultura e Turismo
: **13.392.0471.1.015** – Construção Centro de Cultura e Convenções.
: **4.4.90.52-00** - Equipamentos e Material Permanente.
: Fonte: 80 – Conv., Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
: R\$ 500.000,00

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Unidade Orçamentária : **10** - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
: **17.512.0611.1.026** - Construção de Rede de Esgoto Sanitário e ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.
: **4.4.90.92-00** - Despesas de Exercícios Anteriores
: Fonte: 82 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos, Estados.
: R\$ 550.000,00

Art. 6º - Fica ainda autorizado o empenho de valores da fatura de medição relativa ao exercício de 2006, até então não liberadas pela **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, concernentes ao Convênio da obra de construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto de Inhumas, a serem custeados com os recursos provenientes do crédito adicional aberto pelo artigo 2º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. RENALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533